



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR

Ofício nº 009/GV/ALB/2020

Nova Mamoré, 15 de janeiro de 2020.

A sua Senhoria

RAFAEL TADEU RIPKE RABELO

MD – Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

NOVA MAMORÉ – RO

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo mui atenciosamente, venho através do presente expediente, solicitar que Vossa Senhoria autorize o setor competente dessa Prefeitura Municipal à regulamentação da Lei Federal 13.595/2018.

LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018

Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Assim, venho solicitar que seja determinado estudo de implantação com as formas e valores auxílio transporte aos agentes comunitários e endemias do nosso município para apresentação a esta categoria, dentro das responsabilidades que gestão publica necessita.

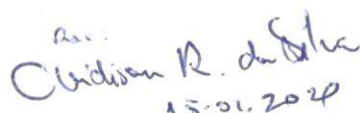
Art. 9º-H. Será concedida indenização de transporte ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias que realizar despesas com locomoção para o exercício de suas atividades, conforme disposto em regulamento.

Certo de que o pedido será atendido na maior brevidade, renovo votos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ANDRÉ LUIZ BAIER - PT
2º SECRETÁRIO DA CMNM


15.01.2020